



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 004/2026

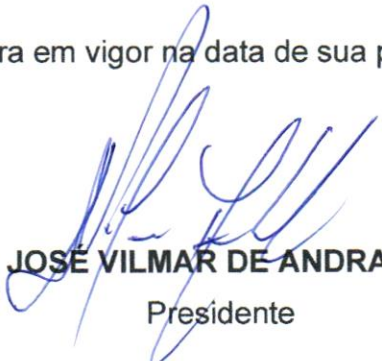
SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo e comissionados, no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, faz saber que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal aprovou, a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A reposição salarial anual é garantia constitucional.

A presente lei visa autorizar o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, não se aplicando aos agentes políticos cujo subsídio fora fixado no ano de 2025.

A reposição refere-se ao INPC acumulado do ano de 2025, no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025, mesmo índice e percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal, conforme o Projeto de Lei 017/2026.

Dessa forma contamos com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei em observação ao que se fez constar.

Atenciosamente,



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente